



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.474. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O CRAS VISTA ALEGRE. BLOCÓ DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONVÊNIO 469.

REF. SOLICITAÇÃO 1.148 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 760.720 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.400,00 (OITO MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096 GESTÃO DOS SERVICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5158 FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

RS 8.400,00

TOTAL....RS 8.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2096 GESTÃO DOS SERVICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5158 FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

RS 8.400,00

TOTAL....RS 8.400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 29.474/2020



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TREZE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL